

LEI Nº 905 DE 09 DE MAIO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 768 DE 22 DE MAIO DE 2009”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

O artigo 4º da Lei Municipal nº 768 de 22 de maio de 2009 passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“**Artigo 4º** O COMDEMA será constituído por conselheiros representantes do município, tendo a seguinte composição:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) 02 (dois) representantes dos Produtores Rurais de Embaúba.

e) (...)

f) 02 (dois) representantes da Sociedade Civil indicados pelo Centro do Idoso.

Artigo 2º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º

Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 09 de maio de 2013.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 09 de maio de 2013.